



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0477/2013 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

FICA DENOMINADO “BAIRRO MENEGAZ”, LOCALIZADO A RODOVIA SC-458, ONDE SE ENCONTRA O LOTEAMENTO NOVA ZORTÉA, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: 550 METROS LINEARES EM DIREÇÃO AO SUL DA SC-458 EM AMBOS OS LADOS - 780 METROS LINEARES PARALELOS A SC - 458 EM DIREÇÃO ZORTÉA – CAMPOS NOVOS – AO NORTE E AO SUL

PAULO JOSE FRANCESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara promulgou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “BAIRRO MENEGAZ”, localizado a rodovia SC - 458, onde se encontra o loteamento nova Zortéa, com as seguintes confrontações: 550 metros lineares em direção ao sul da SC - 458 em ambos os lados - 780 metros lineares paralelos a SC - 458 em direção Zortéa – Campos Novos – ao Norte e ao Sul.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa – SC, 16 de dezembro de 2013.

**PAULO JOSE FRANCESKI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada a presente Lei em 16 de dezembro de 2013.

**ALESANDRA CARNEIRO MAGRINELLI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**